



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10729502 - SG-SCI-CCC-DCOE

SEI/TJPR Nº 0100501-51.2021.8.16.6000
SEI/DOC Nº 10729502

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO Nº 10729502

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ PERMANENTE DA AMÉRICA LATINA PARA PREVENÇÃO DO CRIME (COPLAD), PROGRAMA DO INSTITUTO LATINOAMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PREVENÇÃO DO CRIME E O TRATAMENTO DO DELINQUENTE (ILANUD) E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (TJPR), COM A INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - EJUD.

O COMITÊ PERMANENTE DA AMÉRICA LATINA PARA PREVENÇÃO DO CRIME (COPLAD), PROGRAMA DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PREVENÇÃO DO CRIME E O TRATAMENTO DO DELINQUENTE (ILANUD), representado nesse ato por seu Coordenador Geral, Professor EDMUNDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente na Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil, portador da Carteira de Identidade nº 213.752-7, SSP/Pará, CPF nº 016.365.612-68 e, de outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (TJPR), inscrito CNPJ/MF sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, nesta Capital, representado pelo Presidente, Excelentíssimo Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, com a interveniência da ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - EJUD-PR, representada por seu Diretor-Geral, Excelentíssimo Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira, cientes de que a colaboração institucional entre ambos os órgãos promoverá o desenvolvimento técnico e operativo de serviços comunitários, pesquisas, cursos e outras atividades acadêmicas, científicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte Memorando de Entendimento de Cooperação Técnica, Acadêmica e Científica nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação técnica, acadêmica e científica, bem como o intercâmbio de experiências e de pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham

E. S.

interesse manifesto, uma vez que o COPLAD, Programa do ILANUD, tem como objetivo colaborar com Governos no desenvolvimento social e econômico nos países da América Latina e Caribe através da formulação e incorporação de planos para implementação de políticas adequadas no campo da prevenção ao crime e da justiça criminal, seguindo o cumprimento de serviços e atividades que incluem pesquisa, capacitação pedagógica e assistência técnica, na concretização de políticas integradas com valores proativos em benefício da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE COOPERAÇÃO

O COPLAD e o TJPR concordam em promover a Cooperação Técnica em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

- a) Intercâmbio de docentes, discentes e pesquisadores;
- b) Implementação de projetos conjuntos de ações de pesquisa, ensino ou extensão
- c) Promoção de eventos científicos, sociais ou culturais;
- d) Intercâmbio de informações e publicações técnicas, acadêmicas ou científicas;
- e) Intercâmbio de informação relativa às suas estruturas organizacionais, funcionamento e gestão;
- f) Institucionalização de grupos de estudo e fomento de bancos de dados;
- g) Participação em cursos, estágios, congressos ou outros eventos científicos ou educacionais;
- h) Implementação de projetos de cooperação técnico-acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Memorando de Entendimento de Cooperação não prevê transferência de recursos financeiros entre as partes.

Parágrafo primeiro. Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste Memorando de Entendimento serão providenciados pelas instituições signatárias, dentro das suas possibilidades e expectativas.

Parágrafo segundo. As ações que, porventura, dependam de transferências de recursos serão tratadas por instrumentos específicos, conforme o caso concreto e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O TJPR providenciará a publicação do Extrato deste Memorando de Entendimento de Cooperação no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo e na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Memorando de Entendimento de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro. Caso uma das Partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente Memorando de Entendimento de Cooperação antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades ou ações em andamento, nos termos acordados, e,

E. V.



no caso de a rescisão ser unilateral, a Parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, 90 (noventa) dias antes da data pretendida para a extinção deste Memorando de Entendimento de Cooperação.

Parágrafo Segundo - As divergências acerca da interpretação e execução do presente Memorando de Entendimento de Cooperação serão resolvidas pelas Instituições signatárias.

Parágrafo Terceiro - As eventuais alterações ao conteúdo do presente Memorando de Entendimento de Cooperação somente produzirão efeitos legais se incorporados a este instrumento por meio de termos aditivos específicos, sendo indispensável o prévio ajuste entre as Instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste Memorando de Entendimento de Cooperação, no que couber, as disposições da Lei Federal do Brasil nº 14.133/2021, Lei do Estado do Paraná nº 15.608/2007 e demais normas infralegais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO

O presente Memorando de Entendimento de Cooperação será gerido de forma compartilhada entre as Instituições signatárias, sendo que, no âmbito do TJPR, a gestão ficará a cargo da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – EJUD/PR, e, no âmbito do COPLAD/ILANUD, a gestão ficará a cargo do Coordenador Geral do Comitê Permanente da América Latina para Prevenção do Crime (COPLAD), Programa do ILANUD.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

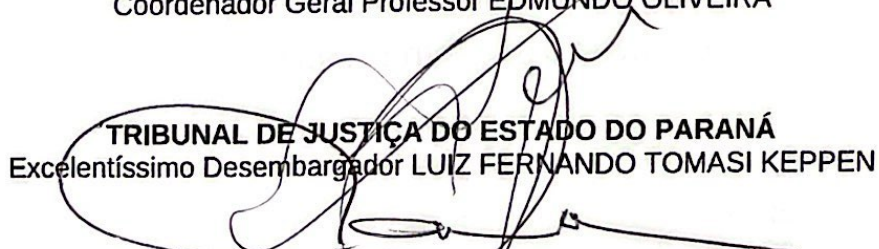
As partes elegem o Foro de Curitiba/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Memorando de Entendimento de Cooperação Técnica, Acadêmica e Científica, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Curitiba, data da assinatura digital



COPLAD – ILANUD
Coordenador Geral Professor EDMUNDO OLIVEIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Excelentíssimo Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM

ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ – EJUD-PR

Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira - Diretor-Geral

TESTEMUNHAS:

Felipe Nery Arruda

Coordenador de Contratos e Convênios

CPF: 583.***.****-49

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho

Secretário de Contratações Institucionais

CPF: 007.***.****-28

0100501-51.2021.8.16.6000

10729502v4



e. o.

Departamento do Patrimônio

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SCI
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0100501-51.2021.8.16.6000
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 10729502 - SG-SCI-CCC-DCOE**

Convenientes: O COMITÊ PERMANENTE DA AMÉRICA LATINA PARA PREVENÇÃO DO CRIME (COPLAD), PROGRAMA DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PREVENÇÃO DO CRIME E O TRATAMENTO DO DELINQUANTE (ILANUD); o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (TJPR), com a interveniência da ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - EJUD-PR

Objeto: O estabelecimento de cooperação técnica, acadêmica e científica, bem como o intercâmbio de experiências e de pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham Interesse manifesto, uma vez que o COPLAD, Programa do ILANUD, tem como objetivo colaborar com Governos no desenvolvimento social e econômico nos países da América Latina e Caribe através da formulação e incorporação de planos para implementação de políticas adequadas no campo da prevenção ao crime e da justiça criminal, seguindo o cumprimento de serviços e atividades que incluem pesquisa, capacitação pedagógica e assistência técnica, na concretização de políticas integradas com valores proativos em benefício da sociedade.

Vigência: Vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos.

Curitiba, 13/09/2024.

COPLAD - ILANUD

Coordenador Geral Professor **EDMUNDO OLIVEIRA**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Excelentíssimo Desembargador **LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPE**
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ - EJUD-PR
Desembargador **RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA** - Diretor-Geral